

Lei nº 486/72

Eu, Lamir de Costalucci, Prefeito Municipal de  
Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atri-  
buições que me são conferidas por Lei;

Toço saber que a Câmara Municipal de  
Echaporã decrete e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a ser to em dotação da Pu-  
feitura Municipal de Echaporã, um Crédito Suplementar no valor  
de Cr\$ 11.200,00 ( onze mil e duzentos cruzeiros), destinado à execu-  
ção das seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
068 4.1.4.0.	Viagem, Transporte e Comunicação	
	II - Aquisição de peças para veículos e motocicletas	Cr\$ 2.000,00
073 3.1.3.0.	Suavizações de Terrenos	
	06.00 - I - Reparação normal de veículos	Cr\$ 3.000,00
084 3.1.4.0.	Comunicação - Serviço Telefônico	
	I - Pagamento de trifego mútuo	Cr\$ 2.000,00
157 3.1.3.0.	Iluminação Pública	
	04.00 - I - Pagamento de energia elétrica	Cr\$ 3.000,00
042 3.2.8.0.	Contribuição de Pavedimento Rodal	
	II - Cota de Pavedimento	Cr\$ 1.200,00
	TOTAL	Cr\$ 11.200,00

Parágrafo único: o valor do presente Crédito, mi-  
nistrado com o suplemento financeiro apurado no Balanço Patrimonial do  
exercício anterior e com as anulações totais das seguintes verbas do or-  
çamento vigente: 034.3.1.3.0. I - Elaboração do Plano Diretor 0523.1.1)  
01.01. Verbas de motonista;

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporó,  
em 15 de junho de 1942

*Laurindo Castelucci*

Laurindo Castelucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporó, em uma das  
supra.

*Luiz Villas Bôas*

Luiz Villas Bôas,  
SECRETÁRIO

*[Faint signature]*